



LEI Nº 1.781, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.103, de 15 de fevereiro de 1993; nº 1.346, de 10 de janeiro de 2003; nº 1.594, de 13 de março de 2014; e nº 1.710, de 3 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o Anexo Único da Lei nº 1.103, de 15 de fevereiro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Agente Administrativo	03	R\$ 1.212,00
Motorista	01	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R\$ 1.212,00
Procurador	01	R\$ 5.000,00

"

Art. 2º Esta lei altera o Anexo Único da Lei nº 1.346, de 10 de janeiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE – CEP 56380-000

PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20

www.santamariadaboavista.pe.gov.br



"Anexo Único

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Geral	01	CC - 1	R\$ 3.050,00
Assessor de Gabinete	01	CC - 4	R\$ 1.212,00
Assessor de Comunicação	01	CC - 4	R\$ 1.212,00
Gerente do Departamento de Contabilidade	01	CC - 3	R\$ 1.850,00
Gerente do Departamento de Recursos Humanos	01	CC - 3	R\$ 1.850,00
Gerente do Departamento de Patrimônio	01	CC - 3	R\$ 1.850,00
Assessor Parlamentar	13	CC - 5	R\$ 1.212,00
Oficial de Gabinete	05	CC - 5	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Gabinete	02	CC - 6	R\$ 1.212,00
Gerente do Departamento de Tesouraria	01	CC - 2	R\$ 2.050,00
Gerente do Departamento de Legislação	01	CC - 3	R\$ 1.850,00
Gerente do Departamento de Informática	01	CC - 3	R\$ 1.850,00

Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE – CEP 56380-000
PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20
www.santamariadaboavista.pe.gov.br



Art. 3º O art. 1º da Lei nº 1.594, de 13 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração mensal do ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista passa a ser de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).”

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 1.710, de 3 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O valor dos vencimentos básicos do cargo de provimento efetivo de Procurador, previsto na Lei nº 1.368, de 2004, passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

Art. 5º As Portarias de nomeações dos Cargos Comissionados de Secretário Geral e de Gerente do Departamento de Tesouraria, cujos Símbolos foram alterados, permanecerão em vigor com relação à denominação dos Cargos.

Art. 6º Esta lei extingue uma vaga de Procurador e uma vaga de Agente Administrativo, ambos cargos de provimento efetivo e atualmente vagos, criados pela Lei Municipal nº 1.386, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativa ao dia primeiro de fevereiro de 2022.

Art. 8º Esta lei revoga a Lei nº 1.386, de 22 de dezembro de 2004, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 16 de fevereiro de 2022.


GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município